



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 477, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o deliberado pela Mesa Diretora, em sua 20ª reunião, realizada no dia 19 de dezembro de 1996,

RESOLVE

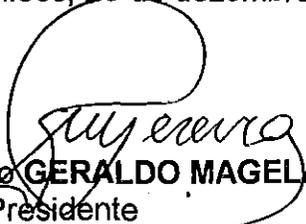
Art 1º - Autorizar a concessão de recesso aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, alternadamente, nos períodos compreendidos entre os dias 23 a 27 de dezembro de 1996, 30 de dezembro a 03 de janeiro de 1997.

Parágrafo único. O recesso de que trata o caput deste artigo será concedido aos servidores em dois turnos, cabendo às chefias imediatas a elaboração das respectivas escalas, garantido o andamento normal do serviço.

Art 2º A concessão de que trata este Ato fica sob a responsabilidade dos titulares dos respectivos órgãos de direção, observada a continuidade dos serviços de natureza essencial.

Art 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 1996


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente